



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Espírito Santo

Processo n.º: 08/2016

DESPACHO:

Recebo o Recurso Voluntário em razão do preenchimento de seus requisitos.

Tendo em vista a Prevenção do tema com a Medida Inominada 12/2026, distribua-se ao Auditor Ricardo Brum para conhecer do recurso, bem como para apreciar o pedido de aplicação de efeito suspensivo, nos moldes do Art. 138-C, §1º do CBJD.

Após a apreciação do pedido de efeito suspensivo pelo Relator, intime-se a Procuradoria de Justiça Deportiva para apresentar Contrarrazões ao recurso.

Cumprida as formalidades acima, designe-se Sessão, intimado todos.

Vitória (ES), 06 de fevereiro de 2026

JOEL NUNES DE MENEZES JÚNIOR

Presidente